



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 547/2022
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

“CRIA PROJETO DE LEI, QUE DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DE ACESSO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL, NAS CASAS DE SHOWS, CIRCOS, GINÁSIO DE ESPORTE, PARQUE DE DIVERSÕES, BEM COMO AMBIENTES ONDE SEJAM REALIZADOS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS OU CULTURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - “Cria Projeto de Lei, que dispõe sobre a gratuidade do acesso de Pessoa Portadora de Deficiência e com Necessidade Especial nas casas de shows, circos, ginásio de esporte, parque de diversões, bem como ambientes onde sejam realizados espetáculos artísticos ou culturais no âmbito do Município de Moita Bonita e dá outras providências”.

Art. 2º - Dispõe sobre a gratuidade do acesso de Pessoa Portadora de Deficiência e Pessoa com Necessidade Especial nas casas de shows, circos, ginásio de esporte, parque de diversões, bem como ambientes onde sejam realizados espetáculos artísticos ou culturais no âmbito do Município de Moita Bonita e dá outras providências”.

Art. 3º - Fica assegurada a gratuidade de acesso às casas de shows, cinema, teatros, circos, ginásio de esporte, parque de diversões, bem como quaisquer ambientes onde sejam realizados espetáculos artísticos e/ou culturais, independentemente de idade no Município de Moita Bonita/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA – ESTADO DE SERGIPE,
EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Wagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49